



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Ao Exm. Sr.
EZEQUIEL TAVARES,
Presidente da Câmara Municipal de
Lagoa Bonita do Sul – RS.

INDICAÇÃO Nº 054/2022:

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a vossa Excelência para que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Que o Executivo Municipal estude a possibilidade de regulamentar no município a Lei Federal 13.370/2016, a qual concede ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou outro dependente com deficiência), o direito à redução da jornada de trabalho sem compensação, para que o mesmo possa acompanhar a rotina do dependente, nos processos terapêuticos, clínicos e educacionais.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal 13.370/2016 garante um horário especial ao servidor público federal com cônjuge, filho ou dependente com deficiência, porém, para ser estendido esse direito ao servidor público municipal, é necessário que esta lei seja regulamentada pelo município.

Sala de Sessões Iedo Francisco da Silva, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ENEIDA ZUCHETTO LAZZARI
Vereadora - PP